

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003420250228000128

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estudo, levantamento, elaboração e atualização de normas e regulamentos junto à Secretaria de Finanças do Município de Crateús/CE está fundamentada na busca pela conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Este diploma legal exige que as administrações públicas assegurem o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade em suas atividades, especialmente nas contratações públicas.

O problema a ser resolvido refere-se à adequação e modernização dos procedimentos licitatórios e contratuais adotados no município, que necessitam de revisão e atualização contínua para garantir alinhamento com as práticas recomendadas pela nova legislação. A ausência de normas atualizadas pode comprometer a eficiência e a legalidade das contratações, acarretando riscos de danos ao interesse público, como perda de recursos públicos e ineficácia nos serviços prestados à população.

Desta forma, a contratação visa assegurar a regularidade e a eficiência dos processos administrativos e financeiros, promovendo uma gestão pública mais transparente e efetiva. A atividade contratual, então, é estratégica para a promoção do desenvolvimento sustentável e do bem-estar social, garantindo que os atos administrativos estejam em plena conformidade com a legislação vigente e que as contratações públicas sejam conduzidas de maneira isonômica e eficiente.

Assim, a prestação de serviços especializada é vista como uma solução necessária e adequada para solucionar as deficiências identificadas no atual contexto administrativo, assegurando que a Prefeitura Municipal de Crateús esteja devidamente capacitada e atualizada para conduzir suas atividades de maneira eficaz e em conformidade legal.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	BRENA ROMEU VERAS

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação deve ser elaborada de forma a garantir que

a solução escolhida atenda plenamente às necessidades identificadas, respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, observando leis e regulamentações específicas, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Ao estabelecer tais requisitos, busca-se assegurar a regularidade e a eficiência do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- Requisitos Gerais:
  - Capacidade técnica comprovada para a realização de estudos e levantamentos no contexto das normas de licitação pública.
  - Experiência prévia em elaboração e atualização de normas e regulamentos aplicáveis ao setor público, especialmente no âmbito das licitações e contratos administrativos.
  - Compatibilidade com as necessidades específicas da Secretaria de Finanças de Crateús em relação aos serviços contratados.
- Requisitos Legais:
  - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os princípios e preceitos legais sejam respeitados na prestação dos serviços.
  - Atendimento a todas as disposições normativas e regulamentares em vigor, garantindo a segurança jurídica das contratações executadas pela Prefeitura Municipal de Crateús.
  - Observância das diretrizes governamentais para gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, como o uso preferencial de documentos digitais e a redução do consumo de papel e energia.
  - Compromisso com a minimização de impactos ambientais associados às atividades desenvolvidas, conforme previamente detalhado.
- Requisitos da Contratação:
  - Elaboração de um plano de ação detalhado, a ser aprovado pela Secretaria de Finanças, destacando cada etapa do processo de levantamento e atualização das normas.
  - Oferta de relatórios periódicos, que demonstrem o progresso das atividades e os resultados alcançados em relação aos objetivos traçados.
  - Indicação de equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente capacitados para a realização das tarefas propostas.

Os requisitos necessários à contratação incluem a necessidade de assegurar que a solução proposta não apenas atenda a todas as normas legais vigentes, mas também promova melhorias no uso racional de recursos, sendo essencial para garantir a eficiência e a eficácia do processo de atualização de normas e regulamentos. Ao especificar somente os requisitos essenciais, busca-se evitar restrições ao caráter competitivo da futura licitação, promovendo uma maior participação de potenciais prestadores de serviço.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de estudo, levantamento e elaboração e atualização de normas e regulamentos na seara das contratações junto à

Secretaria de Finanças do Município de Crateús-CE identificou as seguintes soluções principais adotadas entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a busca por empresas especializadas no setor que possam fornecer os serviços requisitados através de processo de dispensa de licitação, como permitido pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **Contratação através de terceirização:** Consiste em utilizar uma empresa terceirizada que já possui equipes especializadas para atuar na elaboração e atualização de normas e regulamentos, proporcionando flexibilidade e redução de custos operacionais.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem a configuração de parcerias com instituições acadêmicas ou organismos de pesquisa que possuam expertise no desenvolvimento de normativas e estudos regulatórios no âmbito das contratações públicas.

A análise do mercado mostrou que a melhor solução para atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Crateús-CE é a contratação direta com um fornecedor. Esta opção permite um alinhamento mais próximo com as especificidades do serviço requerido e uma maior flexibilidade nas condições de execução, além de se demonstrar mais dinâmica e eficiente para atender as demandas em tempo oportuno, garantindo a conformidade com a legislação vigente e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação consiste na prestação de serviços especializados de estudo, levantamento, elaboração e atualização de normas e regulamentos. Esta solução visa atender à necessidade da Secretaria de Finanças do Município de Crateús de garantir a legalidade e eficiência nos processos de contratação pública, alinhando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021. A solução abrange os seguintes aspectos:

- **Revisão e Atualização de Normas:** Assegurar que as normas e procedimentos internos estejam atualizados conforme as diretrizes e exigências da nova lei de licitações, promovendo a conformidade legal e administrativa.
- **Gestão por Competência:** Integrar práticas que incentivem a melhoria contínua e a capacitação dos servidores envolvidos em processos de contratação.
- **Implementação do Plano de Contratações Anual (PCA):** Auxiliar na elaboração e monitoramento do PCA para garantir o alinhamento estratégico com os objetivos administrativos e orçamento disponível.
- **Gerenciamento de Riscos:** Desenvolver e implementar uma política robusta de gerenciamento de riscos que reduza a possibilidade de erros e fraudes nos processos de contratação.
- **Compras de Pronto Pagamento:** Criar protocolos para compras imediatas, assegurando eficiência e transparência nas transações.
- **Fiscalização e Gestão de Contratos:** Fortalecer os processos de fiscalização e gestão contratual para aumentar a transparência e o controle das contratações.

Considerando o escopo e complexidade dos serviços necessários, a contratação de

empresa especializada é a solução mais adequada e vantajosa no âmbito do mercado. Esta abordagem não apenas promove o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, mas também proporciona uma base sólida para a modernização e aperfeiçoamento contínuo dos processos administrativos da entidade.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo, levantamento e elaboração e atualização de normas e regulamentos para o atendimento da legalidade na seara das contratações junto a Secretaria de Finanças do Municipal de Crateús -CE.	1,000	Serviço

Especificação: a) Lei Geral de Licitações nº 14.133/21; b) Gestão por competência; c) Plano de Contratações Anual - PCA; d) Política de Gerenciamento de Riscos nos processos de contratação; e) Compras de pronto pagamento; f) Fiscalização e Gestão de Contratos;

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo, levantamento e elaboração e atualização de normas e regulamentos para o atendimento da legalidade na seara das contratações junto a Secretaria de Finanças do Municipal de Crateús -CE.	1,000	Serviço	35.996,67	35.996,67

Especificação: a) Lei Geral de Licitações nº 14.133/21; b) Gestão por competência; c) Plano de Contratações Anual - PCA; d) Política de Gerenciamento de Riscos nos processos de contratação; e) Compras de pronto pagamento; f) Fiscalização e Gestão de Contratos;

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 35.996,67 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da contratação, sendo a prestação de serviços de estudo, levantamento e elaboração e atualização de normas e regulamentos, não se apresenta como tecnicamente divisível. A integralidade dos processos e a coesão das atividades são essenciais para alcançar a plenitude dos resultados pretendidos.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

Dividir o objeto comprometeria a viabilidade técnica e econômica, visto que a coerência e unidade do serviço são cruciais para assegurar a qualidade e eficácia dos resultados. A fragmentação poderia levar a custos elevados e potenciais divergências nas normativas elaboradas.

- **Economia de Escala:**

A não divisão do objeto mantém a economia de escala, evitando aumentos proporcionais nos custos que poderiam gerar uma ineficácia contrária aos objetivos da contratação.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento não promoveria maior competitividade, dado que a natureza dos serviços exige uma entidade com capacidades integrais para a execução do projeto inteiro. A fragmentação poderia, inclusive, reduzir o interesse de fornecedores qualificados.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Decidiu-se pelo não parcelamento devido aos prejuízos potenciais, como a perda de alinhamento e eficácia dos serviços prestados. A continuidade e integração dos serviços são cruciais para o sucesso do projeto.

- **Análise do Mercado:**

O mercado fornecedor para estes serviços privilegia contratações integrais, conforme prática dominante, o que reafirma a decisão de não parcelar. A experiência de mercado demonstra que fornecedores têm melhor desempenho operacional quando responsáveis por todo o escopo do projeto.

- **Consideração de Lotes:**

Embora os lotes sejam uma prática para melhorar a participação de fornecedores, neste caso específico, seriam inaplicáveis sem prejudicar a economia de escala e a coerência dos serviços pretendidos.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de estudo, levantamento e elaboração e atualização de normas e regulamentos para o atendimento da legalidade na seara das contratações junto à Secretaria de Finanças do Município de Crateús está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús para o exercício financeiro em questão. Este processo de contratação foi identificado como uma necessidade específica da Secretaria de Finanças e está devidamente previsto no plano, confirmando seu alinhamento com o planejamento estratégico da administração municipal.

Esse alinhamento garante que a contratação contribua para os objetivos gerais estabelecidos no plano, promovendo a legalidade e eficiência dos processos de contratação da administração pública municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Portanto, esta iniciativa faz parte do esforço contínuo para fortalecer a governança e o gerenciamento dos processos licitatórios e contratuais, assegurando que estejam em consonância com o planejamento estratégico e as diretrizes orçamentárias do município.

## 10. Resultados pretendidos

- Garantir o cumprimento dos princípios da legalidade e da eficiência nas contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, proporcionando segurança jurídica e melhoria contínua dos processos administrativos.
- Assegurar que a Secretaria de Finanças do Município de Crateús tenha normas e regulamentos atualizados, permitindo uma gestão eficaz e transparente dos contratos administrativos.
- Promover a economicidade ao evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, conforme os objetivos definidos no processo licitatório e atendendo ao Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolver a capacidade técnica dos servidores da Secretaria de Finanças de Crateús por meio da gestão por competências, conforme orientação do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, promovendo um ambiente de capacitação contínua.
- Implementar práticas de gestão de risco e controle interno, contribuindo para a robustez e confiabilidade dos processos de contratação e para a mitigação de possíveis riscos associados.
- Facilitar a inovação e o desenvolvimento sustentável nas contratações municipais, alinhando-se aos parâmetros de economicidade e eficácia desejados.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade da contratação e a adequada execução dos serviços, as seguintes providências serão adotadas previamente pela Administração:

- Capacitação de servidores:
  - Promover curso de capacitação para os servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, garantindo que conheçam os detalhes das normas e regulamentos atualizados.
  - Incluir a capacitação em gestão de riscos e fiscalização de contratos, conforme a nova Lei 14.133/2021.
- Designação de equipe de acompanhamento:
  - Constituir uma equipe com competências multidisciplinares para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.
  - Garantir que a equipe tenha acesso a recursos e ferramentas necessárias para o monitoramento da execução contratual.
- Adequação dos sistemas de informação:
  - Implementar sistemas de informação que permitam o registro e monitoramento dos dados relacionados à execução do contrato.
  - Promover a integração dos sistemas de informação da Secretaria de Finanças com outras áreas da Prefeitura, visando otimização e troca eficiente de informações.
- Elaboração de cronograma detalhado:
  - Definir um cronograma detalhado de atividades, com prazos estabelecidos

- para a entrega de cada etapa dos serviços contratados.
- Garantir mecanismos de acompanhamento e atualização do cronograma, regularmente comunicados às partes interessadas.
  - Elaboração e assinatura de termos contratuais:
    - Preparar minutas contratuais que estipulem claramente as responsabilidades, direitos e deveres das partes, bem como penalidades por descumprimento.
    - Assegurar que os termos estejam em conformidade com políticas legais e diretrizes internas estabelecidas pela Administração Pública.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste caso específico de contratação de serviços de estudo, levantamento, elaboração e atualização de normas e regulamentos pela Secretaria de Finanças do Município de Crateús, a adoção do sistema de registro de preços não se mostrou aplicável. A seguir, são apresentadas as justificativas para essa decisão:

- **Natureza do Serviço:**

Os serviços a serem contratados possuem características específicas e singulares, voltadas para atender necessidades pontuais e claramente definidas da Secretaria de Finanças. Trata-se de um serviço intelectual que requer personalização e adaptação às diretrizes e requisitos legais da administração local, o que inviabiliza sua padronização ou quantificação em escala ou em lote, como seria necessário em um registro de preços.

- **Inexistência de Demanda Contínua:**

Não há previsão de necessidade contínua ou frequente de execução de serviços semelhantes pela Administração, o que afasta a possibilidade de economia de escala, um dos principais objetivos do sistema de registro de preços conforme disposto na Lei 14.133/2021.

- **Prioridade e Urgência:**

A natureza estratégica e urgente da contratação para assegurar a legalidade e a eficiência nos processos de contratações da Secretaria de Finanças demanda uma execução célere e específica, não compatível com o processo dilatado de adesão e registro de preços.

- **Flexibilidade de Execução:**

O sistema de registro de preços usualmente oferece benefícios em contratações onde a padronização e flexibilidade de adesão sejam práticas. No entanto, neste caso, a flexibilidade necessária se dá na customização da execução de serviços, adaptada às exigências legais e contextuais locais, não no modelo de adesão múltipla.

Assim, considerando os fatores acima expostos, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação é fundamentada na busca pela eficiência e na adequação às necessidades específicas da Secretaria de Finanças do Município de

Crateús, em plena consonância com os princípios previstos na Lei 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na licitação em questão está vedada. Essa decisão está baseada nos princípios da Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes e normas para licitações e contratos na Administração Pública.

De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de consórcios em licitações está sujeita a certas normas e, em alguns casos, pode ser vedada pela Administração, desde que devidamente justificada. Para esta contratação específica, a vedação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Natureza e escopo do serviço:** A contratação envolve prestação de serviços de natureza singular, que requerem especialização técnica específica, configuração que, muitas vezes, não se coaduna com a atuação de empresas em consórcio, que busca a soma de competências para objetos de maior complexidade.
- **Facilidade de gestão e fiscalização:** A atuação de empresas de forma consorciada pode dificultar o processo de fiscalização e gestão dos contratos. A contratação individualizada simplifica a supervisão, contribuindo para uma maior eficiência administrativa, conforme preconizado no Art. 7º da Lei 14.133/2021, que destaca a importância da gestão por competências.
- **Risco de competitividade e isonomia:** Permitir consórcios em licitações para serviços específicos pode criar desigualdades de competição entre as empresas. A vedação garante que todos os participantes estejam em pé de igualdade, promovendo uma justa competição, conforme os objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

A decisão de vedar a participação de consórcios está alinhada com a busca de uma contratação vantajosa para a Administração Pública, assegurando eficiência e economicidade, pilares essenciais da Lei 14.133/2021.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de estudo, levantamento, elaboração e atualização de normas e regulamentos é essencialmente de natureza intelectual, apresentando riscos ambientais diretos mínimos. No entanto, algumas considerações são necessárias para assegurar a minimização de eventuais impactos indiretos:

- **Consumo de papel:**
  - Mesmo com a preferência por plataformas digitais, ainda existe a possibilidade de uso de papel para documentos e relatórios impressos.
  - **Medidas mitigadoras:**
    - Incentivar o uso de soluções digitais para a criação e compartilhamento de documentos.
    - Quando necessário, utilizar papel reciclado para impressões.
    - Implementar campanhas de conscientização sobre o uso racional do



princípios de eficiência e eficácia estabelecidos pela nova legislação de licitações e contratos.

Dessa forma, a contratação é considerada a melhor solução para a demanda identificada, garantindo o cumprimento integral das disposições legais e promovendo a eficiência na administração pública municipal.

Crateús / CE, 10 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*DAVI KELTON RODRIGUES LIMA*  
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA  
PRESIDENTE